



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01.005.03.04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.005/2023  
PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2023-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01.005.03/2023



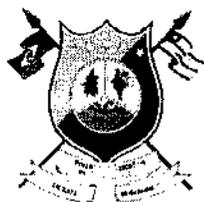
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
NETO CONSTRUCAO LTDA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Avenida do Sol, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Sra. Viviane Arruda Pereira Brito, portador do CPF n.º 975.533.873-04 e RG n.º 000109330299-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Cond. Vite, Ap: 101, Bloco Ipê, Angelim na cidade de São Luís/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa NETO CONSTRUCAO LTDA, situada na Rua Oswaldo Campos, Nº 16, Centro, Presidente Juscelino – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.139.753/0001-05, neste ato representada pelo(a) proprietário, Sr. Jose Tomaz De Oliveira Neto, portador(a) da Cédula de Identidade nº 050632072016-5 SSP-MA, CPF nº 427.895.673-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude do Município de Presidente Juscelino/MA, consoante do PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2023-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA (NOVO PADRÃO)	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 50MM	UN	3	R\$ 4,75	R\$ 14,25
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UN	3	R\$ 2,35	R\$ 7,05
4	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS-PARA CONCRETO E ARGAMASSAS, QUE AGE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES.	UND	1	R\$ 139,50	R\$ 139,50
5	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
6	ARAME LISO ROLO COM 1000M	UN	2	R\$ 609,50	R\$ 1.219,00
7	ARAME RECOZIDO	KG	9	R\$ 29,50	R\$ 265,50
8	AREIA LAVADA	M³	100	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
9	ARGAMASSA SACO 20 KG	UN	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
10	ARRUELAS PARA BARRA DE ROSCA SEM FIM 1"	UN	16	R\$ 1,24	R\$ 19,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA

CNPJ: 06.003.891/0001-16



11	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO PLÁSTICO CONVENCIONAL	UN	7	R\$ 25,50	R\$ 178,50
12	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	3	R\$ 52,16	R\$ 156,48
13	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	1	R\$ 360,85	R\$ 360,85
14	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
15	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 a 42 CANO LONGO EM PVC, TIPO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL.	PAR	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
16	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 10MM FAB. NAC.	UN	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
17	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 4MM FAB. NAC.	UN	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
18	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 8MM FAB. NAC.	UN	2	R\$ 10,10	R\$ 20,20
19	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 10MM FAB. NAC.	UN	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
20	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 4MM FAB. NAC.	UN	2	R\$ 17,80	R\$ 35,60
21	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 8MM FAB. NAC.	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
22	BROXA REDONDA 7,5 X 10,5CM	UN	4	R\$ 11,50	R\$ 46,00
23	BROXA RETANGULAR 16X6 CM	UN	2	R\$ 8,16	R\$ 16,32
24	CADEADO CR30	UN	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
25	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UN	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
26	CAIXA D'ÁGUA 500L	UN	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
27	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UN	8	R\$ 37,50	R\$ 300,00
28	CAL DE PINTURA CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS. CAL PURA MICROPULVERIZADA E HIDRATADA. CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE). EMBALAGEM: SACA 08 KG.	SAC	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
29	CANALETA APARENTE COM FITA ADESIVA	UN	31	R\$ 8,00	R\$ 248,00
30	CANTONEIRA DE FERRO MÃO FRANCESA REFORÇADA 25X20	UN	4	R\$ 21,47	R\$ 85,88
31	CANTONEIRA DE FERRO MÃO FRANCESA REFORÇADA 50X35	UN	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
32	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CAÇAMBA METÁLICA, 65 LITROS, EMPUNHADEIRA ERGONOMICA, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8.	UN	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
33	CHAVE BOCA 12X13	UN	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
34	CHAVE BOCA 9/16X1/2	UN	1	R\$ 15,89	R\$ 15,89
35	CHAVE DE FENDA (JOGO COM 05 PEÇAS)	UN	1	R\$ 20,02	R\$ 20,02
36	CHAVE PHILIPS (JOGO COM 05 PEÇAS)	UN	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
37	CHIBANCA COM CABO	UN	3	R\$ 79,50	R\$ 238,50
38	CIMENTO SACO 50 KG	SAC	300	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
39	COLA TUBO PVC 75G	UN	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
40	COTOVELO SODÁVEL 1" COM REDUÇÃO PARA 3/4	UN	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
41	CURVA 45° SOLDÁVEL 100MM	UN	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
42	CURVA 90° SOLDÁVEL 100 MM	UN	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
43	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	UN	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
44	DISCO DE POLICORTE 177,8 X 3,2 X 22,2 MM	UN	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
45	DISCO DE VÍDEA P/ MADEIRA 4.3/8 24 DENTES	UN	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
46	DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ SERRA MARMORE	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
47	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A	UN	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
48	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UN	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A	UN	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
53	ENXADA 2,5 " COM CABO	UN	6	R\$ 53,50	R\$ 321,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



54	ESPATULA MATERIAL LÂMINA PLÁSTICO, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA PLÁSTICA.	UM	1	R\$ 7,40	R\$ 7,40
55	ESPAÇADOR PARA PISO DE 5 MM	PCT	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
56	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M 2 X 2,5MM C/ PLUGS MACHO E FEMEA.	UN	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
57	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M 2 X 2,5MM C/ 03 TOMADAS E PINO MACHO.	UN	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
58	FACÃO	UN	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
59	FECHADURA COMPLETA	UN	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
60	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM X 100M	RL	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
61	FIO FLEXÍVEL 10 MM X 100M	RL	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
62	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM X 100M	RL	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
63	FIO FLEXÍVEL 4 MM X 100M	RL	10	R\$ 210,50	R\$ 2.105,00
64	FIO FLEXÍVEL 6MM X 100M	RL	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
65	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM X 100M	RL	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
67	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 18MMX19MMX20M	RL	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
68	FITA ZEBRADA ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45° PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO.	RL	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
69	FOICE C/ CABO	UN	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00
70	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 20 A	UN	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
71	INTERRUPTOR 01 TECLA 10 A	UN	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
72	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UN	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
73	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2"	UN	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
74	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4"	UN	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
75	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UN	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
76	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
77	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
78	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2"	UN	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
79	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM/ 3/4"	UN	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
80	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1	R\$ 87,50	R\$ 87,50
81	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25W	UN	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50
82	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 40 W	UN	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
83	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 45W	UN	25	R\$ 24,50	R\$ 612,50
84	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20 W	UN	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
85	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40 W	UN	25	R\$ 31,50	R\$ 787,50
86	LIMA REDONDA 5,2 X 200 3/8 PMNC 1,1MM E PM 1,3MM	CX	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
87	LIMA REDONDA 5,2 X 200 3/8 RS E RM 1,6 MM	CX	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
88	LIXA PAREDE Nº 80	UN	31	R\$ 1,80	R\$ 55,80
89	LIXA PAREDE Nº100	UN	22	R\$ 2,10	R\$ 46,20
90	LUVA DE RASPA	PAR	31	R\$ 14,90	R\$ 461,90
91	LUVA LÁTEX P, M E G	PAR	39	R\$ 5,70	R\$ 222,30
92	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	UN	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
93	LUVA SOLDÁVEL 1"	UN	12	R\$ 2,90	R\$ 34,80
94	LUVA SOLDÁVEL 100MM	UN	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
95	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	11	R\$ 1,40	R\$ 15,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



96	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	9	R\$ 1,90	R\$ 17,10
97	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UN	9	R\$ 1,10	R\$ 9,90
98	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	UN	9	R\$ 1,80	R\$ 16,20
99	MACHADO C/ CABO	UN	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
100	MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA 25 KG	CX	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
101	MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25 KG	CX	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
102	MASSA PLÁSTICA (LATA COM 900ml).	LT	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
107	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM	UN	28	R\$ 2,90	R\$ 81,20
108	PARAFUSO C/ BUCHA 6MM	UN	33	R\$ 1,60	R\$ 52,80
109	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM	UN	33	R\$ 2,25	R\$ 74,25
110	PARAFUSO C/ BUCHA P/ TELHA 3,66	UN	16	R\$ 11,90	R\$ 190,40
111	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UN	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
112	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA 10MM	UN	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
114	PEDRA BRITA Nº0 PEDRAS BRITADAS LIMPAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR.	M³	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
115	PIA LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SIMPLES	UN	1	R\$ 92,50	R\$ 92,50
116	PIA P/ COZINHA DE INOX 1,50MT	UN	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
117	PICARETA C/ CABO LARGA	UN	3	R\$ 119,50	R\$ 358,50
118	PINCEL 2"	UN	6	R\$ 6,10	R\$ 36,60
119	PINCEL 4"	UN	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
120	PINO FEMEA 10A	UN	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
121	PINO FEMEA 20 AMPERES	UN	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
122	PINO MACHO 10A	UN	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
123	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
124	PISO EMBORRACHADO TIPO MOEDA MÍNIMO 1,30M DE LARGURA	M	50	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00
125	PISO ESMALTADO CLASSE A PI4	M²	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
126	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	31	R\$ 4,89	R\$ 151,59
127	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
128	PORCA P/ BARRA DE ROSCA S/ FIM 1 "	UN	12	R\$ 0,54	R\$ 6,48
129	PORCA P/ ROSCA SEM FIM 3/8	UN	11	R\$ 0,57	R\$ 6,27
131	PORTA CADEADO ZINCADO 1/2"	UN	3	R\$ 12,50	R\$ 37,50
132	PORTA DE AÇO COM POSTIGO GRADE ARTICULADA; 2,10M X 0,90CM.	UN	2	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
133	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,60CM. 3,5CM DE ESPESSURA.	UN	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
134	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,90 CM. 3,5CM DE ESPESSURA.	UM	2	R\$ 184,50	R\$ 369,00
135	PORTA SANFONADA 2,10M X 0,80CM	UN	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
136	PORTAL DE MADEIRA 2,10M X 0,90CM (EXCETO PINUS)	UN	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00
137	PORTAL DE MADEIRA 2,10M X 80CM (EXCETO PINUS)	UN	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
138	PREGO 15X15	KG	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
139	PREGO 17X21	KG	8	R\$ 18,90	R\$ 151,20
140	PREGO 18X24	KG	7	R\$ 20,90	R\$ 146,30
141	PREGO 18X27 PARA TELHA 2,44MM DE ROSCA COM VEDAÇÃO.	KG	6	R\$ 15,40	R\$ 92,40
142	PREGO 22 X 48	KG	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40

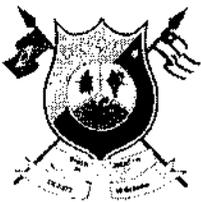


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16

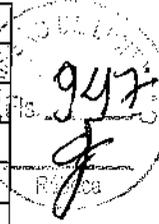


143	PREGO 26X72	KG	11	R\$ 19,90	R\$ 218,90
144	PÁ DE PONTA C/ CABO	UN	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
145	REGISTRO ESFERA DE 1"	UN	5	R\$ 31,90	R\$ 159,50
146	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UN	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
147	REJUNTE 1 KG CORES DIVERSAS	UN	7	R\$ 6,70	R\$ 46,90
148	REJUNTE 5KG CORES DIVERSAS	UN	6	R\$ 23,90	R\$ 143,40
149	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
150	ROSCA SEM FIM 1"	BAR	4	R\$ 3,40	R\$ 13,60
151	ROSCA SEM FIM 3/8	BAR	4	R\$ 3,40	R\$ 13,60
152	ROSCA SEM FIM 5/16	BAR	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
153	SELADOR ACRILICO 18 LITROS.	LT	9	R\$ 43,90	R\$ 395,10
154	SIFÃO SANFONADO COMUM	UN	17	R\$ 4,59	R\$ 78,03
155	SILICONE 280G	UN	7	R\$ 10,90	R\$ 76,30
156	SISTEMA X C/ INTERRUPTOR	UN	3	R\$ 10,90	R\$ 32,70
157	SISTEMA X C/ TOMADA	UN	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40
158	SOQUETE SIMPLES	UN	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
159	TAMPÃO SOLDÁVEL (CAP) 50 MM	UN	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
160	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 70 (ROLO DE 1,50 X 50M)	UN	1	R\$ 234,50	R\$ 234,50
161	TELA FINA TIPO SOMBRITE DE 1,5 M DE LARGURA PARA PROTEÇÃO DE ROÇADA.	M	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
162	TELHA AMIANTO 2,44 X 4MM	UN	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
163	TELHA ROMANA	UN	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
165	TIJOLO COMUM.	UN	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
166	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L À BASE DE SOLVENTE CORES DIVERSAS, COBERTURA DE NO MÍNIMO 60 M².	LT	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
167	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 L CORES DIVERSAS A BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 300 M².	LT	21	R\$ 59,90	R\$ 1.257,90
168	TINTA LÁTEX PVA 18 L CORES DIVERSAS À BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M².	LT	11	R\$ 59,90	R\$ 658,90
169	TINTA PARA PISO 18 L CORES DIVERSAS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 M².	LT	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
170	TOMADA DUPLA 10A	UN	12	R\$ 10,90	R\$ 130,80
171	TOMADA DUPLA 20A	UN	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
172	TOMADA SIMPLES 10A	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
173	TOMADA SIMPLES 20A	UN	12	R\$ 10,40	R\$ 124,80
174	TORNEIRA METAL RETA 18CM P/ PIA DE COZINHA	UN	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60
175	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO 1/2"	UN	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
176	TORNEIRA PVC RETA 18CM P/ PIA DE COZINHA	UN	6	R\$ 20,90	R\$ 125,40
177	TRELIÇA 12CM X 6M	UN	7	R\$ 60,90	R\$ 426,30
178	TRELIÇA 8CM X 6M	UN	7	R\$ 68,90	R\$ 482,30
179	TRENA 8M	UN	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
180	TUBO PVC 1" X 6M	UN	83	R\$ 18,90	R\$ 1.568,70
181	TUBO SOLDÁVEL 20MM X 6M	UN	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30

946  
R\$ 124,50



182	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6M	UN	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30
183	TUBO SOLDÁVEL 40MM X 6M	UN	7	R\$ 29,90	R\$ 209,30
184	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M	UN	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
185	TÁBUA DE PINUS SEM TRATAR 2 X 15CM	M	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
186	TÁBUA DE PINUS TRATADO 2 X 20CM	M	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00
187	TÁBUA DE PINUS TRATADO 2 X 30CM	M	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
188	VALVULA PARA DESCARGA COMPLETA	UN	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
189	VEDA ROSCA 18MM X 25M	UN	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
190	VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
191	VENEZIANA 1M X 1,5M	UN	2	R\$ 295,50	R\$ 591,00
192	VERGALHÃO CA50 6,3MM 1/4	BAR	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00
193	VERGALHÃO CA50 8MM 5/16	BAR	14	R\$ 45,17	R\$ 632,38
195	VERNIZ SINTETICO 3,6 LITROS, A 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, METAL OU REBOCO, USO INTERNO E EXTERNO.	GL	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
196	VIGA 5CM X 11CM - EUCALIPTO TRATADO	M	70	R\$ 28,90	R\$ 2.023,00
197	VIGA 5CM X 15CM - EUCALIPTO TRATADO	M	70	R\$ 30,90	R\$ 2.163,00
198	VIGA 5CM X 15CM - PINOS SEM TRATAR	M	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 92.511,98</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2023-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01.005.03/2023, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no “Endereço do Órgão Participante”;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 92.511,98 (noventa e dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea —bll, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30° (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "**Órgão Participante**", acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
  - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
  - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

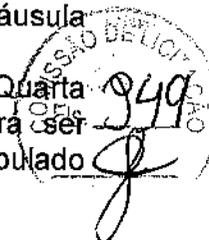
- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2023- SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 8.1A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**



**10.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos, que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO ELETRONICO n.º X-X/20XX-SRP**.

950  
[Handwritten signature]

**10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glósar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA
- 10.302.0009.2045.0000- Ações de Manut do Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0009.2031.0000- Manut Administrativa da Secretaria de Saúde;
- Natureza da Despesa
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, em ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

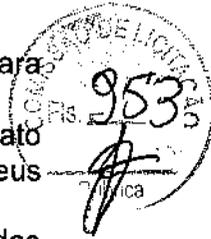
#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Morros/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Presidente Juscelino (MA), 24 de Maio de 2023.

VIVIANE ARRUDA PEREIRA  
BRITO:97553387304

Assinado de forma digital por  
VIVIANE ARRUDA PEREIRA  
BRITO:97553387304  
Dados: 2023.05.24 11:34:41 -03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito  
Secretaria Municipal De Saúde  
Contratante

JOSE TOMAZ DE  
OLIVEIRA NETO

Assinado de forma digital por JOSE TOMAZ DE OLIVEIRA NETO  
CNPJ: 06.003.891/0001-16  
Dados: 2023.05.24 11:34:41 -03'00'

Jose Tomaz De Oliveira Neto  
NETO CONSTRUCAO LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly F. de Oliveira CPF nº 071871243-81

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16

**PREFEITURA DE**  
**PRESIDENTE**  
**JUSCELINO**  
*Um novo tempo, uma nova história*



**Ordem de Fornecimento**

À

Empresa: NETO CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 40.139.753/0001-05)

Endereço completo: Rua Oswaldo Campos, Nº 16, Centro, Presidente Juscelino – MA

Referente ao Contrato nº: 01.005.03.01/2023, 01.005.03.02/2023, 01.005.03.03/2023 e 01.005.03.04/2023

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 010/2023 – SRP, Processo Administrativo nº 01.005/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA.
3. Forma de entrega: Conforme especificações em edital.
4. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto, conforme especificações em contrato.

Presidente Juscelino/MA, 24 de Maio de 2023.

**DANIEL NINA**

**NUNES:01002991307**

Assinado de forma digital por

DANIEL NINA

NUNES:01002991307

Dados: 2023.05.24 09:52:24 -03'00'

**DANIEL NINA NUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Meirilene Pereira Durans*  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 25/2023

**MEIRILENE PEREIRA DURANS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Lidimar Baíma Alves*  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 05/2021

**LIDIMAR BAÍMA ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**VIVIANE ARRUDA**

**PEREIRA**

**BRITO:97553387304**

Assinado de forma digital por

VIVIANE ARRUDA PEREIRA

BRITO:97553387304

Dados: 2023.05.24 10:30:46 -03'00'

**VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
 AV. CONSTANTINO GORGIANO RABELO,  
 SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA



		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
		ANO 2023												
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CONTRATO Nº 010050301/2023	Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA	R\$ 71.760,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.251,56	R\$ 10.251,56	R\$ 10.251,56	R\$ 10.251,56	R\$ 10.251,56	R\$ 10.251,56	R\$ 10.251,56
CONTRATO Nº 010050302/2023	Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA	R\$ 148.714,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.244,96	R\$ 21.244,96	R\$ 21.244,96	R\$ 21.244,96	R\$ 21.244,96	R\$ 21.244,96	R\$ 21.244,96
CONTRATO Nº 010050303/2023	Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Juscelino/MA	R\$ 63.110,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.587,22	R\$ 7.587,22	R\$ 7.587,22	R\$ 7.587,22	R\$ 7.587,22	R\$ 7.587,22	R\$ 7.587,22
CONTRATO Nº 010050304/2023	Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA	R\$ 92.511,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.216,00	R\$ 13.216,00	R\$ 13.216,00	R\$ 13.216,00	R\$ 13.216,00	R\$ 13.216,00	R\$ 13.216,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.299,73	R\$ 104.999,46	R\$ 156.899,19	R\$ 209.198,63	R\$ 261.498,66	R\$ 313.798,29	R\$ 366.098,12
			VALOR GLOBAL											
			R\$ 366.098,12											





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000**



**PORTARIA Nº 030/2022**

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **CARMEN MARIA CANTANHEDE FERREIRA**, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº 516.452.203-97, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) **CONTRATADOS (AS)**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.

**PEDRO PAULO**  
**CANTANHEIDE**  
**LEMOS:02647436363**

Assinado de forma digital por  
**PEDRO PAULO CANTANHEIDE**  
**LEMOS:02647436363**  
Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

**PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**  
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: TOMADA DE PREÇO: Contrato nº 001/TP/003/2023. PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa ENZICA ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de implantação de Pavimentação Asfáltica no município de Lima Campos-MA, conforme Convênio nº 8.410.00/2021 - SICONV nº 921235, firmado entre a CODEVASF e o município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.377.055,09 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de Maio de 2023; Vigência: 08(oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057; PROJ. ATIVIDADE: 1.026 - drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio e Sarjetas no Município; ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIA: Sr. José Ronaldo Barros Santana Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Trânsito; Sr. José Lauro de Castro Moura, Representante legal. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mata Roma - MA, torna pública a publicação de reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 01/2023, veiculada no dia 25/05/2023, no Diário Oficial da União, ONDE SE LÊ: às 09:00 horas do dia 31/05/2023, LEIA-SE: às 09 horas do dia 07/06/2023.

Mata Roma - MA, 25 de Maio de 2023.

VICTOR ARAÚJO LIMA

Presidente da CPL/PMRM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 009/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte a classificação da carta proposta pelo Valor Total de R\$ 466.825,14 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Matões do Norte/MA, 25 de maio de 2023

MARLENE SERRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 008/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Infraestrutura da Orla Encanto no Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 904108/2020, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa E O LESSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.506.330/0001-63, com o valor de R\$ 1.396.212,13 (um milhão trezentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e treze centavos).

Matões do Norte/MA, 25 de maio de 2023

MARLENE SERRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por Intermediário do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 009/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 916284/2021, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, com o valor total de R\$ 466.825,14 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 009/2022.

Matões do Norte/MA, 23 de maio de 2023

ALLAN LIMA DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção de Infraestrutura da Orla Encanto no Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 904108/2020, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa E O LESSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.670/0001-87, com o valor de R\$ 1.396.212,13 (um milhão trezentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e treze centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 008/2022.

Matões do Norte/MA, 23 de maio de 2023

ALLAN LIMA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão - MA, através do seu pregoeiro, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem como objeto: IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC NAS UBS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO. Data da Abertura: 15/06/2023 às 09:00 horas. De acordo com a Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e alterações e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, na página oficial do município: www.olindanovama.gov.br, no site do TCE/MA/SINC e através do E-mail: cpl@olindanova2021@hotmail.com.

Olinda Nova do Maranhão - MA, 29 de maio de 2023.  
ALEXANDRO SOUSA CORREIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 01050201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETROINSTRUMENTOS LTDA sob CNPJ nº 13.348.127/0001-48. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de luminárias de LED para implementação de ações de eficiência energética na rede de iluminação pública do Município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 90.988,00 (noventa mil novecentos e oitenta e oito reais). DATA DO CONTRATO: 24/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023. VIGÊNCIA: Início: 25/05/2023; Término: 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15.452.0003.1.005 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO CARBONERA - Sócio Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 25 de maio de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 01050202/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ nº 13.464.349/0001-26. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de braços e materiais auxiliares para implementação de ações de eficiência energética na rede de iluminação pública do Município de Paulo Ramos/MA. VALOR: R\$ 74.186,88 (setenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). DATA DO CONTRATO: 24/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023. VIGÊNCIA: Início: 25/05/2023; Término: 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15.452.0003.1.005 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e a Sra. NEIDA MARIA DE OLIVEIRA - Proprietária, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 25 de maio de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: CONTRATO Nº 010050301/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a empresa NETO CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.139.753/0001-05. OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 71.760,89 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

Espécie: CONTRATO Nº 010050302/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a empresa NETO CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.139.753/0001-05. OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 148.714,70 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

Espécie: CONTRATO Nº 010050303/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a empresa NETO CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.139.753/0001-05. OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 53.110,55 (cinquenta e três mil, cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

Espécie: CONTRATO Nº 010050304/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a empresa NETO CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.139.753/0001-05. OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, hidráulico e elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 92.511,98 (noventa e dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 2/2023  
Repetição

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, localizada na Praça Dr. Carlos Maciel, s/n, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, torna pública que foi determinado A REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 002/2023, cujo o OBJETO é a CHAMADA PÚBLICA PNAE - PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023. Ficando as novas datas, devido alteração e atualização nas unidades dos itens que foram requeridas em pedido de esclarecimentos conforme segue o edital RETIFICADO e seus anexos, tendo novas datas a seguir: As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 08h00min às 12h00min durante o período entre 30/05/2023 a 30/06/2023, na sede supracitada desta CPL, de acordo com a DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, Anexo I do edital, sendo que no - Envelope Nº. 001 - Documentação Para Habilitação. - Envelope Nº. 002 - Projeto de Venda. Horário de Brasília. O edital da 2ª Chamada Pública 2023 poderá ser obtido gratuitamente junto a CPL mediante preenchimento de requerimento de retirada de edital. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.

Santa Rita - MA, 29 de maio de 2023.  
WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO  
Presidente da CPL